

TERMO DE REFERÊNCIA

PAL nº 06/2021

1.1. Contratação de empresa especializada de sistema para gerenciamento e realização de eventos na modalidade on line para o evento 9ª SEMS, conforme as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Item	Descrição resumida	QTD
1	Sistema de gerenciamento e realização de eventos na modalidade online - Plataforma de eventos - sistema de inscrições online para o evento 9º SEMS que ocorrerá (provavelmente) do dia 12 a 20/05/2021. Organização de evento: realização de web conferências para 9ª SEMS, definir logística, criar e manter a página na web para a divulgação do evento, gerenciar plataforma streamyard para transmissão no youtube, organizar as inscrições no evento e verificar a efetiva participação para elaboração da certificação com serviços adicionais de gravação e transmissão de material audiovisual gravado, ou seja, sistema para inscrição e gerenciamento de evento online com módulo de submissão (estima-se 150) e avaliação de trabalhos, realização de palestras, mesas e conferências via ambiente virtual com transmissão via YouTube, emissão de certificados online e publicação de anais. Cada palestra (conferência) e/ou mesa redonda tem aproximadamente 1h30m de duração e 7 conferências (no mínimo), podendo haver minicursos no (s) mesmo (s) dia e até simultâneo (s), conforme o Termo de Referência e seus anexos.	1

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o artigo 6º da Resolução Cofen nº 564/2017, onde diz que é direito do profissional de Enfermagem: *“Aprimorar seus conhecimentos técnico-científicos, ético-políticos, socioeducativos, histórico e culturais que dão sustentação à prática profissional”*, é de fundamental importância para o Sistema Cofen/Conselhos Regionais estimular a participação dos profissionais em eventos científicos. O Coren/MS têm papel fundamental neste processo de valorização, tanto por ações de fiscalização da formação e do exercício profissional, como pela promoção de eventos científicos de âmbito regional.

2.2. A contratação do serviço de gerenciamento e realização de eventos na modalidade online foi aprovada na 98ª Reunião Ordinária de Diretoria no dia 06/04/2021 e, segundo a Área Requisitante é imprescindível ao planejamento operacional e organizacional do Evento.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

2.3. Considerando as medidas de segurança por causa da Pandemia (Covid-19), se torna mais prudente realizar os minicursos de forma online ao invés da presencial.

2.4. Considerando que a estrutura do Coren/MS está voltada para as rotinas internas da Autarquia, e, ainda, que não dispõe de servidores com perfil profissional suficiente à realização de tais serviços para os eventos, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE

3.1. Este instrumento fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações Instrução Normativa RFB nº. 1234, de 30 de janeiro de 2012, Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código Proteção e Defesa do Consumidor, e demais Legislação pertinente.

3.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, conforme Decreto nº 10.024/2019.

3.3. Caso o valor do objeto não ultrapasse os 10% do limite previsto na alínea “a” do artigo 23, inc. II da Lei nº. 8.666/93 poderá ser solicitado à dispensa de licitação com fulcros no art. 24, inciso II, desde que preenchidos os requisitos do art. 26 do mesmo diploma legal.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Sistema de gerenciamento e realização de eventos na modalidade online - Plataforma de eventos - sistema de inscrições online para o evento 9º SEMS que ocorrerá (provavelmente) do dia 12 a 20/05/2021. Organização de evento: realização de web conferências para 9ª SEMS, definir logística, criar e manter a página na web para a divulgação do evento, gerenciar plataforma streamyard para transmissão no youtube, organizar as inscrições no evento e verificar a efetiva participação para elaboração da certificação com serviços adicionais de gravação e transmissão de material audiovisual gravado, ou seja, sistema para inscrição e gerenciamento de evento online com módulo de submissão (estima-se 150) e avaliação de trabalhos, realização de palestras, mesas e conferências via ambiente virtual com transmissão via YouTube, emissão de certificados online e publicação de anais. Cada palestra (conferência) e/ou mesa redonda tem aproximadamente 1h30m de duração e 7 conferências no mínimo, podendo haver minicursos no (s) mesmo (s) dia e até simultâneo (s).

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

4.2. Criação e gerenciamento de hot site para divulgação e inscrição do evento 9ª SEMS. O hot site deve ser um sistema customizado que produza relatórios gerenciais que cruzem diferentes dados sobre os inscritos e que administre as inscrições durante o evento e os controles para emissão de certificados. Contempla o desenvolvimento/criação da plataforma de inscrição via internet (gerenciando as informações e permitindo a produção de relatórios gerenciais que cruzem os dados dos inscritos), manutenção/suporte técnico, taxa de hospedagem de hot site e desenvolvimento de e-mail de confirmação de cadastro – produto e demais serviços correlatos conforme o Termo de Referência e seus anexos.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A data provável do evento é do dia 12 a 20/05/2021. A prestação do serviço e cronograma do evento (contendo a data e horário) serão informados em tempo hábil para sua execução.

5.2. As solicitações dos serviços serão efetivadas à CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes do (s) evento (s).

5.3. A duração prevista dos eventos será contada a partir do início dos serviços e terá tolerância de até uma hora a mais do término do evento. A prestadora do serviço só se retirará após a devida autorização por parte do fiscal do contrato ou pessoa (s) devidamente designada pela Administração.

5.6. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo do fiscal de contrato ou comissão do evento, designada por este Conselho, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com o solicitado e, posterior, atesto da nota fiscal.

5.7. O recebimento provisório e definitivo será realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 1993:

a) Provisoriamente no decorrer do evento pelo fiscal do contrato de posse do respectivo termo de referência ou ata, será recebido o serviço para verificação das especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, produtos e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, o prazo para sua correção é imediato.

b) Definitivamente, pelo fiscal de contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darem até 10 (dias) dias do recebimento provisório e da nota fiscal/boleto bancário.

5.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais.

5.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019 (se for o caso), e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

6.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Campo Grande/MS ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

6.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus anexos;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren/MS, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o serviço no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;

6.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Coren/MS;

6.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren/MS, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Coren/MS;

6.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.9. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

6.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

6.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

6.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

6.1.13. A contratada é plenamente responsável pela qualidade e eficiência do serviço prestado durante os dias de eventos nos locais de realizações.

6.1.14. Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação.

6.1.15. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

6.1.16. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registro contábeis das empresas contratadas.

6.1.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento.

6.1.18. A empresa deve possuir pessoal qualificado nas áreas contratada, todos devidamente registrados nos seus respectivos conselhos de classe e/ou sindicatos (se for o caso).

6.1.19. São de responsabilidade da contratada o transporte de seus colaboradores, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço.

6.1.20. Manter uniformizado o empregado que for prestar serviço nas dependências dos eventos (se for o caso).

6.1.21. Manter todos os aparelhos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso. Os aparelhos elétricos eletrônicos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica (se for o caso).

6.1.22. Identificar todos os materiais, aparelhos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Autarquia ou do local do evento (se for o caso).

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019 (se for o caso), e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

8.2. Algumas das atribuições do Fiscal:

- a) Conferir se os serviços entregues estão conforme as especificações contidas no termo de referência e/ou contrato;
- b) Atestar as notas fiscais (Ex: Atesto que os serviços foram prestados, data, assinatura e carimbo do servidor);
- c) Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões pertinentes;
- d) Notificar a Contratada por escrito o atraso na entrega dos bens/serviços, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais encaminhando ao DJUR para conhecimento e providências junto à Presidência no sentido da aplicação das sanções cabíveis;
- e) Manter contato com o preposto/representante da contratada com visitas a garantir o cumprimento integral das cláusulas contratuais.

8.3. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

8.4. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

9. PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal e/ou boleto bancário deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação, após todo o serviço prestado e, não havendo problemas, emitir o atesto e encaminhar para o Departamento responsável pelo pagamento;

9.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número do Convênio (Ex: serviço “tal”, no âmbito do Convênio nº ** celebrado entre o Coren/MS e o Cofen), número da Nota de Empenho, Número do Contrato e os dados bancários da empresa;

9.1.1.2. De acordo com art.5º da Lei n.8666/93, § 3º, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

9.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, e, se for o caso, Declaração de optante pelo simples nacional conforme anexo II, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9.1.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.1.3. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal com atesto do fiscal em conjunto com as certidões negativas referentes à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista com validade igual ou superior ao vencimento da fatura. O desatendimento pela Contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados;

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren/MS, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9.4. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

9.5. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pelo Decreto n.6.306/2007 que trata do Imposto sobre Ações Financeiras (IOF).

9.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren/MS.

10.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Coren/MS, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Coren/MS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

10.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 49 do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

a) não retirar ou não aceitar o contrato e/ou Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) fizer declaração falsa;

h) cometer fraude fiscal.

10.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Coren/MS, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

11. DA PROPOSTA

11.1 A proposta de preços deverá ser preenchida conforme o anexo I do T.R. e atender aos seguintes requisitos:

11.1.1 Ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

11.1.2 Conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes nas cláusulas 4 e 5 deste T.R., sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.1.3 Conter os preços unitário e total do item, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;

11.1.4 Conter os valores unitários expressos em moeda nacional, incluindo todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro), sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a frete ou quaisquer outras despesas;

11.2.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

11.2.6. Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, taxas, custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto licitado, inclusive referente a frete, mão de obra, transporte, tributos e encargos.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço Total do Item e que atender os requisitos solicitados.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Para a prestação dos serviços aqui especificados decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência contado a partir da data de sua emissão até a conclusão do objeto, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

13.2. O instrumento de contratação decorrente do presente Termo de Referência poderá ser através da Nota de Empenho (caso assim entenda o DJUR) conforme o § 2º e § 4º do art.62 da Lei 8.666/93 por ser tratar de contratação imediata e integral e não resultam obrigações futuras e nem assistência técnica aplicando-se no que couber os dispostos do art. 55 da mesma Lei.

13.3. Vincula-se à Nota de Empenho o Termo de Referência e seus anexos, o Ato Convocatório ou ao termo que a dispensou constantes neste processo, bem como à proposta da CONTRATADA.

14. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Durante a vigência contratual os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e o contrato (ou instrumento equivalente) pode ser alterado nos casos previstos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. Não haverá reajustes e/ou atualizações, conforme o § 4º inc. I e II do art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

15. RESCISÃO

15.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão de contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

a) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

b) No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

17.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados pelo Contratante, para o exercício de 2021, a cargo do Departamento de Contabilidade e/ou financeiro do Órgão.

18. DO VALOR E QUANTITATIVO ESTIMADO

18.1. O custo estimado da contratação será definido através da pesquisa de preços praticados no mercado a ser realizado pela CPL, de acordo com as legislações em vigor.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

19.2. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

20. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS OS SEGUINTE ANEXOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

20.1. Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;

20.2. Anexo II – Declaração de Optante pelo Simples Nacional;

Campo Grande/MS, 08 de abril 2021.

Elaborado por:

Ismael Pereira dos Santos
CPL

Revisado e de acordo:

Comissão do Evento

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto, de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93:

Autoridade Competente

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PAL 06/2021
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Empresa: _____

Data: _____

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada de sistema para gerenciamento e realização de eventos na modalidade on line para o evento 9ª SEMS, conforme as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. Dos valores:

Item	Descrição resumida	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada de sistema para gerenciamento e realização de eventos na modalidade on line - Plataforma de eventos - sistema de inscrições online para o evento 9º SEMS que ocorrerá (provavelmente) do dia 12 a 20/05/2021. Organização de evento: realização de web conferências para 9ª SEMS, definir logística, criar e manter a página na web para a divulgação do evento, gerenciar plataforma streamyard para transmissão no youtube, organizar as inscrições no evento e verificar a efetiva participação para elaboração da certificação com serviços adicionais de gravação e transmissão de material audiovisual gravado, ou seja, sistema para inscrição e gerenciamento de evento online com módulo de submissão (estima-se 150) e avaliação de trabalhos, realização de palestras, mesas e conferências via ambiente virtual com transmissão via YouTube, emissão de certificados online e publicação de anais. Cada palestra (conferência) e/ou mesa redonda tem aproximadamente 1h30m de duração e 7 conferências (no mínimo), podendo haver minicursos no (s) mesmo (s) dia e	SV	1		



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	até simultâneo (s), conforme o Termo de Referência e seus anexos.				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA e POR EXTENSO: R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias) ____/____/____

4. Declaro: que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem todo fornecimento de consumo e demais insumos, todos os custos diretos e indiretos, taxas administrativas necessárias à perfeita execução do serviço, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Termo de Referência e seus anexos, inclusive referente a frete, mão de obra, transporte, materiais, tributos e encargos previdenciários, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

5. DADOS

5.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____ Tel./Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira de identificação nº: _____ expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinatura

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PAL nº 06/2021
DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável